



Senado Federal

Mesa Diretora Biênio 2019 - 2020

Senador **Davi Alcolumbre**PRESIDENTE

Senador Antonio Augusto J. Anastasia

1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Lasier Costa Martins**2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Sérgio de Oliveira Cunha**1º SECRETÁRIO

Senador Carlos Eduardo Torres Gomes

2º SECRETÁRIO

Senador **Flávio Nantes Bolsonaro** 3º SECRETÁRIO

Senador **Luis Carlos Heinze** 4º SECRETÁRIO

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador Marcos Ribeiro do Val

1º SUPLENTE

Senador Weverton Rocha Marques de Sousa

2º SUPLENTE

Senador **Jaques Wagner**

3º SUPLENTE

Senadora **Leila Gomes de Barros Rêgo**

4º SUPLENTE

Ilana Trombka

DIRETORA-GERAL

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

SECRETÁRIO-GERAL DA MESA



Parceria do Senado Federal com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) e a Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG Legislatura 2017-2020



Brasília – DF 2019

Lei Maria da Penha em miúdos

Texto:

Madu Macedo

Colaboração:

Allyson Motta, Anderson Alarcon, Cindy Gomes, Geovan Dantas Ferraz e Mônica Fonseca Franco

llustrações:

Jorge Luis de Amorim Júnior (estagiário do Serviço de Multimídia)

Capa, planejamento gráfico e diagramação:

SEGRAF

Revisão Jurídica:

Geraldo Cunha Neto

Revisão Ortográfica:

Geovan Dantas Ferraz

Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

Lei Maria da Penha em miúdos / [texto de Madu Macedo; ilustrações de Jorge Luis de Amorim Júnior]. — Brasília : Senado Federal, 2019.

[24] p.: il., color.

ISBN: 978-85-528-0057-6

1. Violência contra a mulher, legislação, Brasil. 2. Violência doméstica, legislação, Brasil. 3. Brasil. [Lei Maria da Penha (2006)]. I. Macedo, Madu. II. Amorim Júnior, Jorge Luis de, il.

CDDir 341.556

APRESENTAÇÃO

A histórica Lei Maria da Penha mudou a forma como os sistemas policial e judicial devem tratar casos que envolvem a violência contra a mulher. Se, por um lado, são notórios os avanços obtidos a partir dessa legislação nos últimos anos, por outro, é preciso conscientizar parcelas da população no sentido de criar uma cultura diferente daquela sob a qual fomos criados, nós, brasileiros de outras gerações.

É disso que tratamos aqui, nesta publicação que ora o Senado Federal lança como uma semente ao solo.

O terreno é o da adolescência, público fundamental que inicia a construção das relações afetivas e que, em poucos anos, irá ensinar mais outra geração a como se relacionar com a mulher, a como se comportar frente a situações em que não se pode hesitar em denunciar às autoridades.

Por isso mesmo, é muito bem-vinda a presente contribuição, que, pela forma, dialoga especialmente com essa parcela da população e, no conteúdo, resume os dispositivos da legislação e traz informações essenciais para assimilar o cenário trágico que envolve a violência contra a mulher.

Mais, ainda, é bem-vinda a ajuda da escritora Madu Macedo que, já tendo colaborado com o Senado em outras publicações voltadas à juventude, empresta seu texto despojado para traduzir o processo legislativo a esses brasileiros que em breve irão vivenciar o mundo adulto e, com ferramentas assim, poderão forjar uma nova cultura de equidade de gênero e de banimento da violência contra a mulher em nossa sociedade.

O Senado Federal se orgulha de colocar seus quadros e sua administração a serviço dessa causa. Ademais, esta e outras iniciativas atendem aos preceitos e metas do pioneiro Plano de Equidade de Gênero e Raça, lançado em 2019 por esta Casa.

Que os exemplos dos personagens aqui construídos movam-se como vento, espalhando mais e mais dessas sementes de transformação de nossa cultura e de nossa atuação cidadã, não violenta e fraterna.

Boa leitura a todos e todas.

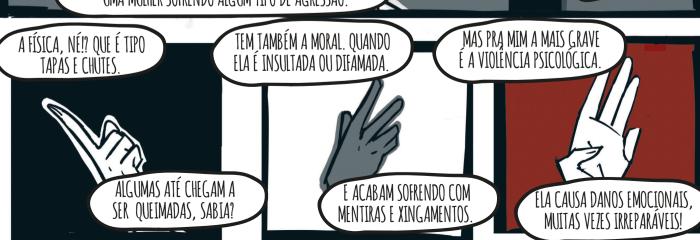
Ilana TrombkaDIRETORA-GERAL



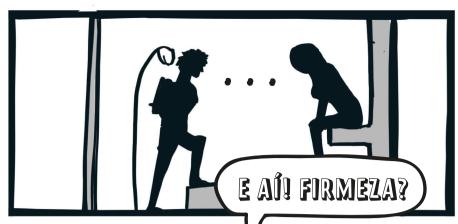


































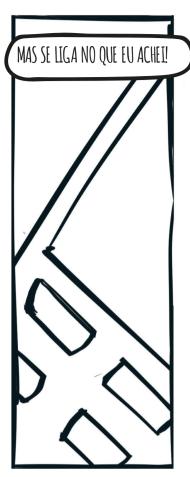


JÁ TÃO FALANDO DO TRABALHO?!





A MAIORIA DAS PESSOAS PENSA QUE VIOLÊNCIA DENTRO DE CASA SÓ ACONTECE EM FAMÍLIAS MAIS POBRES.





VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É O FENÔMENO MAIS DEMOCRÁTICO QUE EXISTE: NÃO FAZ DISTINÇÃO DE ETNIA, CLASSE SOCIAL, CULTURA E GRAU DE INSTRUÇÃO.









ENQUANTO ISSO, A TURMA COLOCOU JÚLIA E RODRIGO A PAR DA CONVERSA...











ALÉM DISSO, A POLÍCIA SEMPRE DEVE INFORMAR DE IMEDIATO O MINISTÉRIO PÚBLICO E O PODER JUDICIÁRIO.

A GENTE VIU TAMBÉM QUE, QUANDO A DENÚNCIA CHEGA AO JUIZ, ELE DEVE INCLUIR NO CADASTRO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, GARANTINDO TOTAL PROTEÇÃO À MULHER.



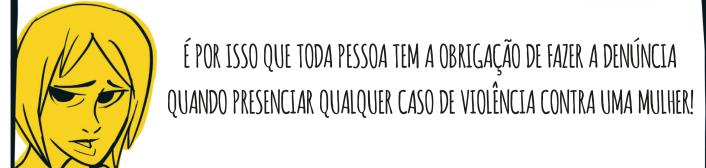




"EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, NÃO SE METE A COLHER". SE METE É A JUSTIÇA MESMO!











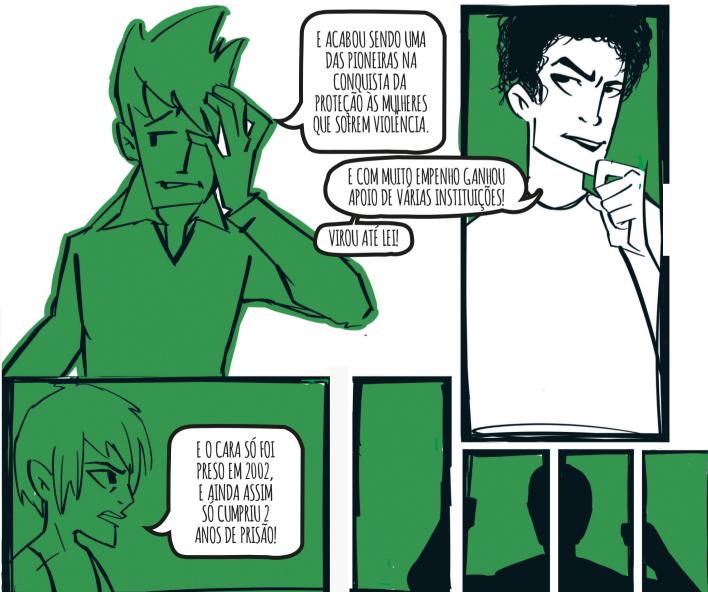


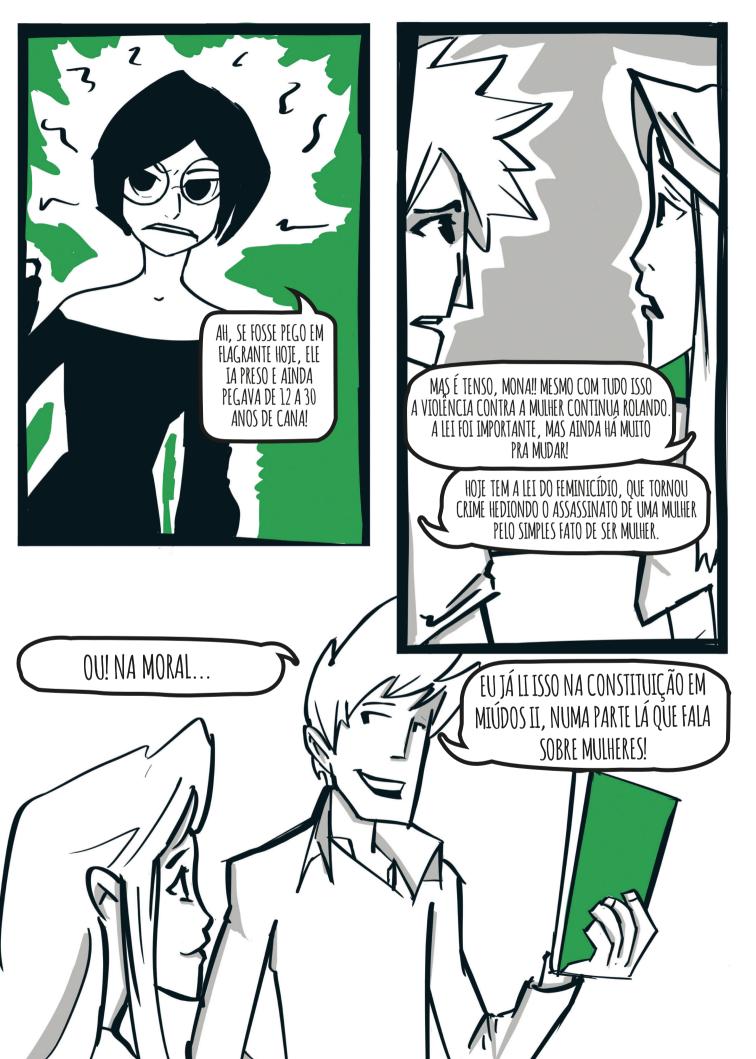


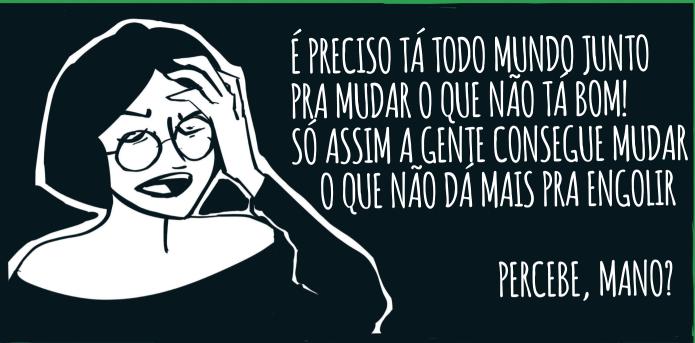




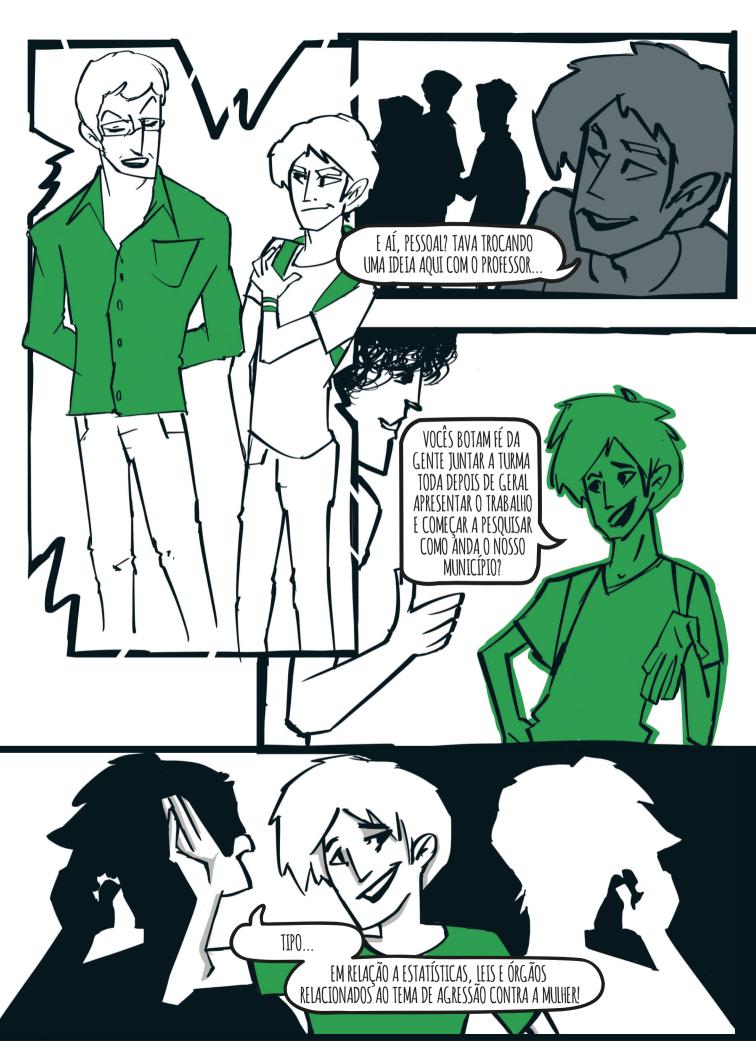


















Secretaria de Editoração e Publicações

